ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.579/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DAS DESPESAS RELATIVAS III FESTA NO MUSEU - FESTA DO COLONO, EM DOIS IRMÃOS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar das despesas relativas a III FESTA NO MUSEU - FESTA DO COLONO, programação enquadrada no Calendário de Eventos deste ano, Lei nº 1.523/98, de 16 de janeiro de 1998, a realizar-se nos dias 25 e 25 de julho de 1998, até o valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:
0801.08482472.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 15 DE JULHO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

MIGUEL FRANCISCO RUWER
PROCURADOR JURIDICO